



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 617/90 de 17 de setembro de 1990.

Concede Reajuste Salarial ao Funcionalismo Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

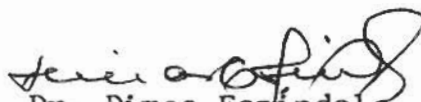
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, ativo, inativo, função gratificada e cargos em comissão, um reajuste salarial de 20,69% (vinte vírgula sessenta e nove por cento) sobre o salário de julho de 1990, a título de antecipação de aumento salarial.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 01 de agosto de 1990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 17 de setembro de 1990.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Rodling
Chefe de Secretaria